

LEI N.º 1.638 / 2000

Dá denominação a Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Antônio Cândido da Costa a área urbana de propriedade da municipalidade, registrada sob o n.º 01, Matrícula 2337 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, localizada na Rua Joãozinho Pereira, bairro do Rosário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2.000.